



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 11.714/2020 de interesse da Secretaria Municipal Trânsito, Transporte e Ordem Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 2.355/2005 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES GUINCHO TIPO REBOQUE PRANCHA), PARA ATENDER DEMANDAS DA SETTOP, CONFORME PLANILHA DISCRIMINATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL. REQUISITADO SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA.** Comunica que receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” no dia **02 de dezembro de 2020 às 09:00horas**. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da Sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, localizada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42.700-000.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520/02 e Alterações;
- 1.3. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.4. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO**

- 2.1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES GUINCHO TIPO REBOQUE PRANCHA), PARA ATENDER DEMANDAS DA SETTOP, CONFORME PLANILHA DISCRIMINATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL. REQUISITADO SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA.**
- 2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:  
**0215.2301.339039-00**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação – (Envelope “B”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

### ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3.2.** Deverá ser apresentada declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

**3.3.** Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

**3.3.1.** As propostas comerciais de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;
- d) conter fabricante/modelo do veículo ofertado.

**3.3.2.** Quanto ao preço do produto ou serviço:

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Para serviços, apresentar também planilha apartada com composição de preços unitários;**
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

**3.3.3.** Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

**3.4.** Poderão participar deste **Pregão Presencial** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 8 – **Documentação de Habilitação**.

**3.4.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.**

**3.4.2.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

**3.4.2.1.** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.4.2.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.4.2.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

**3.4.2.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

**3.4.2.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**3.4.2.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.4.2.7.** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**3.5.** Não poderão participar as empresas que se encontrem **sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores deste Município, na forma do Art. 9º, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93.**

**3.5.1.** Poderão participar do certame os licitantes que estejam em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**3.6.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta;

**3.7.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

**4.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2.** Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**4.1.3.** Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**4.1.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

**4.2.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06;

**4.2.1.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

**4.5.** Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ABERTA À SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.**

**5.1.** A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo;

**5.2.** Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes;

**5.3.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital;

**5.3.1.** Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

- 5.4.** Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 5.5.** Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 5.6.** Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 5.6.1.** Na classificação das Propostas, serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 5.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 5.7.1.** Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 5.7.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 5.8.** Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira;
- 5.8.1.** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 5.8.2.** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 5.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 5.8.3.** Ordenamento das empresas por preço;
- 5.8.4.** Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 5.8.5.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 5.8.6.** Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração de Proposta que corresponda ao exigido;
- 5.8.7.** Aclamação do licitante vencedor;
- 5.8.8.** Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes.
- 5.8.9.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 5.8.10.** Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 5.8.11.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 5.8.12.** Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

**5.8.13.** No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá:

**a) Valor global do serviço**, em algarismos e por extenso, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado:

**b) Cotação do valor unitário**, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso:

**b.1)** Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

**b.2)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais:

**c) Prazo mínimo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

**d) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência**, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

**e) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;**

**6.2.** Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** Abertas as Propostas, a Pregoeira classificará o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em até 10% (dez por cento), relativamente à de Menor Preço;

**7.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições do item acima, a Pregoeira classificará todas as Propostas, até o máximo de três, incluindo a de Menor Preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

- 7.3.** Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Preço;
- 7.4.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.5.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.7.** Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.1.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.8.2.** Nas situações previstas nos subitens 7.4., 7.5. e 7.8. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.** A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do **Pregão Presencial** para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.10.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do **Pregão do Presencial**, entregar por escrito Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 7.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 7.13.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

#### **8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Estaduais e Municipais, este último do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **8.3. Documentos Complementares**

- a) Anexo III– Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

### **8.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os veículos ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**8.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

### **8.6. Será Inabilitado o licitante**

a) que não atender às condições deste Edital;

b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

**8.7 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame.**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação;

**9.2.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame;

**9.3.** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 9.1, não será conhecido;

**9.4.** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes **no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas;** Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

**10.3.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

**10.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) à Secretaria de Administração de Lauro de Freitas, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (dias) dias ou encaminhá-lo(s) à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico;**

**10.6.** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

### 11 - DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, na forma preconizadas pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas como seguro e tributos decorrentes da execução dos serviços ora licitados.

11.2 O prazo para apresentação e vistoria dos veículos completos (Chassi + equipamentos montados) e seus acessórios, inclusive a reserva técnica, será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso a licitante não esteja dentro dos padrões de aceitabilidade solicitados neste edital, a mesma sofrerá multas pecuniárias, podendo incidir no rompimento contratual unilateral pela Contratante, sem nenhum ônus.

11.3 O prazo para início efetivo dos serviços é de até 02(dois) dias uteis, a critério da contratante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após vistoria e aceitação dos veículos completos e a entrega do relatório da frota ( incluindo reserva técnica) em meio físico e digital, eu deverá conter obrigatoriamente visualização fotográfica de cada veículo ( frente, lateral e traseira) e cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos, seguro patrimonial e seguro contra terceiros, tudo conforme diagramação a ser aprovada pela contratante

11.4 Todos os veículos devem possuir plotagem em recorte vinil conforme modelo que será indicado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### **11.5. DOS VEICULOS**

11.5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

11.5.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.

11.5.3 – O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal as Secretaria de Trânsito e transporte ou em outro local expressamente indicado por esta.

11.5.4 - o Veículo caminhão guincho tipo reboque deve conter os seguintes itens:

- a) cor Branca,
- b) quilometragem livre,
- c) direção hidráulica,
- d) turbo,
- e) tacógrafo Cabine: Frontal em aço,
- f) equipado com ar condicionado frio e quente;
- g) Motor: Movido à óleo diesel,
- h) Potência de no mínimo 160 CV Injeção eletrônica de combustível Câmbio: Transmissão manual sincronizada,
- i) no mínimo 06 velocidades à frente e uma à ré;
- j) Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- l) Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras;
- m) Chassi: Reforçado Equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro com no mínimo 5,5 metros de comprimento (medidas externas),
- n) caixa de comando;
- o) farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- p) Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- q) Equipamento com capacidade no mínimo para 04 (quatro) toneladas.
- r) Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de veículos de passeio e utilitário, para - choques conforme resolução, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN nº 268/08;
- s) Iluminação de serviço: iluminação não removível, intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar conforme referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro.

### **12. PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

- 13.2. Responsabilizar-se pelos por toda e qualquer avaria que os veículos venham sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que deverá ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços contratados.
- 13.3. Substituir imediatamente os veículos de sua propriedade ou posse que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico, a substituição dos veículos que por ventura apresentem defeitos, deve se dar por veículo idêntico e nos moldes do contrato a ser firmado.
- 13.4. Disponibilizar os veículos contratados no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, devera obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da CONTRATANTE;
- 13.5. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;
- 13.6. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 13.7. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos.
- 13.8. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria Municipal de Abastecimento, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada.
- 13.9. Substituir os veículos, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à CONTRATANTE.
- 13.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatório e, inclusive, multas na execução do contrato.
- 13.11 A manutenção dos carros correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- 13.12 Apresentar a documentação dos veículos que deverá constar o nome da empresa contratada como proprietária, ou documento que comprove a posse.
- 13.13 Disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a contratada responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades, conforme legislação em vigor.
- 13.14 Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 14.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos combustíveis referente a boa prestação dos serviços;
- 14.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas convocará a adjudicatária, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, assine o Contrato;

**15.2.** Para a assinatura do Contrato, a ser celebrado, a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua última alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

**15.3.** Se a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, aplicar-se-á o disposto no Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Nº 10.520, de 17.07.2002, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e Art. 81 da Lei Nº 8.666/93;

**15.5.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da licitante;

**15.6. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.**

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

16.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

16.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

16.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo, até o 30º (trigésimo) dia;

16.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos veículos sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos veículos solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

16.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.2.4, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

16.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega dos veículos ou a não substituição de veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 16.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;

16.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

16.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

16.11 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### **17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.1. Nos casos de Microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

17.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

17.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

17.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

**17.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**17.7.** O disposto nos itens 17.4, 17.5 e 17.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

**18.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**18.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**18.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;
- b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**18.6.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**18.7.** Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento do Contrato. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**18.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**18.9.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**18.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

**§1º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**18.11.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont, KM 2, Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

### **19. DO FORO**

**19.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Lauro de Freitas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **20. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Discriminativa;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Lauro de Freitas/ Bahia, 17 de novembro de 2020.

**Fernanda Borges Soares**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (caminhões guincho tipo reboque prancha), para atender demandas da SETTOP, conforme Planilha Discriminativa e Termo de Referência.

1.2. O amparo legal encontra-se na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 que prevê a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2413/2006, 2.355/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, nos termos deste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões guincho tipo reboque prancha, sem motorista e sem combustível, com capacidade para remoção de veículos de passeio e utilitário, com o fim de realizar reboque de veículo de pequeno porte e utilitário que esteja envolvido em acidentes de trânsito nas vias públicas do Município de Lauro de Freitas, atendendo as necessidades da SETTOP, conforme especificações constantes no processo licitatório.

É notório que a quantidade de veículos que transitam nos dias atuais, vem aumentando consideravelmente, bem como a densidade populacional que aumenta muito. Desta forma a Prefeitura de Lauro de Freitas, com objetivo de dar segurança aos seus munícipes, sejam pedestres ou motoristas, em sua movimentação diária pelos logradouros públicos de nossas cidades, têm obrigação de criar, desenvolver, utilizar e construir procedimentos públicos que proporcionem aos seus usuários, a mobilidade urbana de forma segura, confortável e célere.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições, sem franquia mensal de quilometragem (quilometragem livre). Pelo exposto, solicitamos a contratação dos serviços para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

#### 3 - DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, na forma preconizadas pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações

3.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro e tributos decorrentes da execução dos serviços ora licitados.

3.2 O prazo para apresentação e vistoria dos veículos completos (Chassi + equipamentos montados ) e seus acessórios, inclusive a reserva técnica, será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso a licitante não esteja dentro dos padrões de aceitabilidade solicitados neste edital, a mesma sofrerá multas pecuniárias, podendo incidir no rompimento contratual unilateral pela Contratante, sem nenhum ônus.

3.3 O prazo para início efetivo dos serviços é de até 02(dois) dias uteis, a critério da contratante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após vistoria e aceitação dos veículos completos e a entrega do relatório da frota ( incluindo reserva técnica) em meio físico e digital, eu deverá conter obrigatoriamente visualização fotográfica de cada veículo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

( frente, lateral e traseira) e cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos, seguro patrimonial e seguro contra terceiros, tudo conforme diagramação a ser aprovada pela contratante

3.4 Todos os veículos devem possuir plotagem em recorte vinil conforme modelo que será indicado.

#### 4. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

4.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

#### 5. DOS VEICULOS

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.

5.3 – O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal as Secretaria de Trânsito e transporte ou em outro local expressamente indicado por esta.

5.4 - o Veículo caminhão guincho tipo reboque deve conter os seguintes itens:

- a) cor Branca,
- b) quilometragem livre,
- c) direção hidráulica,
- d) turbo,
- e) tacógrafo Cabine: Frontal em aço,
- f) equipado com ar condicionado frio e quente;
- g) Motor: Movido à óleo diesel,
- h) Potência de no mínimo 160 CV Injeção eletrônica de combustível Câmbio: Transmissão manual sincronizada,
- i) no mínimo 06 velocidades à frente e uma à ré;
- j) Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- l) Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras;
- m) Chassi: Reforçado Equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro com no mínimo 5,5 metros de comprimento (medidas externas),
- n) caixa de comando;
- o) farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- p) Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- q) Equipamento com capacidade no mínimo para 04 (quatro) toneladas.
- r) Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de veículos de passeio e utilitário, para - choques conforme resolução, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN nº 268/08;
- s) Iluminação de serviço: iluminação não removível, intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar conforme referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do ANEXO II do Termo de Referência, com no máximo duas casas decimais.

### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontadas pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada prestação.

### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pela fiscal de contratos, servidora Roberta Monteiro de Carvalho, matrícula:07.222-5(Portaria SETTOP-08/2018) e pelo gestor de contratos César Carvalho de Carvalho, matrícula:83341(Portaria SETTOP-05/2020), ambos designados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Ordem Pública-SETTOP.

8.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

9.2. Responsabilizar-se pelos por toda e qualquer avaria que os veículos venham sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que deverá ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços contratados.

9.3. Substituir imediatamente os veículos de sua propriedade ou posse que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico, a substituição dos veículos que por ventura apresentem defeitos, deve se dar por veículo idêntico e nos moldes do contrato a ser firmado.

9.4. Disponibilizar os veículos contratados no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, devera obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da CONTRATANTE;

9.5. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;

9.6. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.7. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos.

9.8. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria Municipal de Abastecimento, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

- 9.9. Substituir os veículos, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à CONTRATANTE.
- 9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatório e, inclusive, multas na execução do contrato.
- 9.11 A manutenção dos carros correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- 9.12 Apresentar a documentação dos veículos que deverá constar o nome da empresa contratada como proprietária, ou documento que comprove a posse.
- 9.13 Disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a contratada responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades, conforme legislação em vigor.
- 9.14 Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos combustíveis referente a boa prestação dos serviços;
- 10.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

### **11 - DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,
- 11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 11.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

12.1. Os veículos serão entregues na Secretaria de Trânsito e Transporte, no SETTOP - Departamento de Trânsito, onde será distribuído de acordo com as solicitações das Secretarias.

### 13. PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

13.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo, até o 30º (trigésimo) dia;

13.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) a apresentação dos veículos sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) a entrega parcial dos veículos solicitados.

13.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 13.2.4, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

13.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos veículos ou a não substituição de veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 13.2.3;

b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 13.3;

13.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

13.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13.11 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### **14 - DAS DESPESAS DE ENTREGA**

14.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

<b>Relação de Veículos</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
<b>1</b>	<b>Veículo tipo reboque prancha, para remoção de veículos de passeio e utilitário, com plataforma medindo 5,5 m e capacidade máxima de 4 t.</b>	<b>Unid</b>	<b>2</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### ANEXO II PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quant	UND	V. Unitário	SETOP
					Valor Total
1	Locação de veículo especial tipo reboque prancha, sem motorista e sem combustível, com capacidade para remoção de veículos de passeio e utilitário, em perfeitas condições de uso que deverá ser aprovado em vistoria técnica realizada pela SETTOP. O produto deve ser homologado pelo DENATRAN e INMETRO. A manutenção do veículo deverá ser realizada pelo locador. (12 meses)	2	UND.	R\$ 19.166,67	R\$ 38.333,34
<b>VALOR MENSAL</b> =====>					<b>R\$ 38.333,34</b>
<b>VALOR ANUAL</b> =====>					<b>R\$ 460.000,08</b>

O Veículo caminhão guincho tipo reboque deve conter os seguintes itens:

- cor Branca,
- quilometragem livre,
- direção hidráulica,
- turbo,
- tacógrafo Cabine: Frontal em aço,
- equipado com ar condicionado frio e quente;
- Motor: Movido à óleo diesel,
- Potência de no mínimo 160 CV Injeção eletrônica de combustível Câmbio: Transmissão manual sincronizada,
- no mínimo 06 velocidades à frente e uma à ré;
- Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras;
- Chassi: Reforçado Equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro com no mínimo 5,5 metros de comprimento (medidas externas),
- caixa de comando;
- farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- Equipamento com capacidade no mínimo para 04 (quatro) toneladas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

r) Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de veículos de passeio e utilitário, para - choques conforme resolução, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN nº 268/08;

s) Iluminação de serviço: iluminação não removível, intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar conforme referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro;

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA.....
------------	--------------	---------------------

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial – Nº 012/2020**, promovida pela Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

---

*Representante Legal*  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

## **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita....., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do **Processo Administrativo Nº 11.714/2020** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES GUINCHO TIPO REBOQUE PRANCHA), PARA ATENDER DEMANDAS DA SETTOP, CONFORME PLANILHA DISCRIMINATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL. REQUISITADO SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA.**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal Trânsito, Transporte e Ordem Pública– Processo Administrativo – Nº 11.714/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no Valor Global de R\$\_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_);

**2.2.** Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;

**2.3.** As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

**3.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

- 3.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos combustíveis referente a boa prestação dos serviços;
- 3.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- 4.2. Responsabilizar-se pelos por toda e qualquer avaria que os veículos venham sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que deverá ser substituído imediatamente, para evitar a paralisação dos serviços contratados.
- 4.3. Substituir imediatamente os veículos de sua propriedade ou posse que vier a se acidentar, apresentar defeito mecânico, a substituição dos veículos que por ventura apresentem defeitos, deve se dar por veículo idêntico e nos moldes do contrato a ser firmado.
- 4.4. Disponibilizar os veículos contratados no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis da assinatura do CONTRATO, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, devera obrigatoriamente atualizar os documentos junto à fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.5. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;
- 4.6. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.7. Assumir todas as responsabilidades de reposição de peças dos veículos.
- 4.8. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria Municipal de Abastecimento, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada.
- 4.9. Substituir os veículos, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto à CONTRATANTE.
- 4.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatório e, inclusive, multas na execução do contrato.
- 4.11 A manutenção dos carros correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.
- 4.12 Apresentar a documentação dos veículos que deverá constar o nome da empresa contratada como proprietária, ou documento que comprove a posse.
- 4.13 Disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometido sob sua condução, ficando a contratada responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades, conforme legislação em vigor.
- 4.14 Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, SERVIÇOS E PAGAMENTO**

### **DOS VEICULOS**

5.1. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com a solicitação formal do Departamento de Gestão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis.

5.3 – O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal as Secretaria de Trânsito e transporte ou em outro local expressamente indicado por esta.

5.4 - o Veículo caminhão guincho tipo reboque deve conter os seguintes itens:

- a) cor Branca,
- b) quilometragem livre,
- c) direção hidráulica,
- d) turbo,
- e) tacógrafo Cabine: Frontal em aço,
- f) equipado com ar condicionado frio e quente;
- g) Motor: Movido à óleo diesel,
- h) Potência de no mínimo 160 CV Injeção eletrônica de combustível Câmbio: Transmissão manual sincronizada,
- i) no mínimo 06 velocidades à frente e uma à ré;
- j) Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora; Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- l) Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras;
- m) Chassi: Reforçado Equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro com no mínimo 5,5 metros de comprimento (medidas externas),
- n) caixa de comando;
- o) farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- p) Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora;
- q) Equipamento com capacidade no mínimo para 04 (quatro) toneladas.
- r) Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de veículos de passeio e utilitário, para - choques conforme resolução, iluminação de serviço, farol auxiliar e sinalização conforme normas do CONTRAN nº 268/08;
- s) Iluminação de serviço: iluminação não removível, intermitente ou rotativa, e somente com luz amarelo-âmbar conforme referidos no inciso VIII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro;

### **5.5 - DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, na forma preconizadas pelo Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações

5.5.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguro e tributos decorrentes da execução dos serviços ora licitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

5.5.2 O prazo para apresentação e vistoria dos veículos completos (Chassi + equipamentos montados ) e seus acessórios, inclusive a reserva técnica, será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso a licitante não esteja dentro dos padrões de aceitabilidade solicitados neste edital, a mesma sofrerá multas pecuniárias, podendo incidir no rompimento contratual unilateral pela Contratante, sem nenhum ônus.

5.5.3 O prazo para início efetivo dos serviços é de até 02(dois) dias uteis, a critério da contratante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após vistoria e aceitação dos veículos completos e a entrega do relatório da frota ( incluindo reserva técnica) em meio físico e digital, eu deverá conter obrigatoriamente visualização fotográfica de cada veículo ( frente, lateral e traseira) e cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículos, seguro patrimonial e seguro contra terceiros, tudo conforme diagramação a ser aprovada pela contratante.

#### **5.6. - DO PAGAMENTO**

5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,

5.6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

5.6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**0215.2301.339039-00**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal Trânsito, Transporte e Ordem Pública – **Processo Administrativo – Nº 11.714/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações e demais disposições contidas no Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada pela fiscal de contratos, servidora Roberta Monteiro de Carvalho, matrícula:07.222-5(Portaria SETTOP-08/2018) e pelo gestor de contratos César Carvalho de Carvalho, matrícula:83341(Portaria SETTOP-05/2020), ambos designados pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Ordem Pública-SETTOP.

10.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Menor preço global

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo até o 30º (trigésimo) dia;

12.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do veículo até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

12.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) a prestação de serviço especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos veículos sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos veículos solicitados.

12.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 12.2.4, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) a não entrega dos veículos ou a não substituição de veículo rejeitado, após hipótese prevista no subitem 12.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 12.3;

12.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao prestador;

12.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.10 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.11 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.714/2020

CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

**13.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**13.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

**13.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**13.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**13.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, XX de XXXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**